



Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Telefone: (19) 3656-9800

Celular:

E-mail: secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 360 - Centro - CEP: 13730-020

Mococa - SP

Site: www.mococa.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mococa, em nome do Departamento de Educação, CONVOCA os Professores classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 a comparecerem para ATRIBUIÇÃO DE AULAS, conforme abaixo:

**Local: Departamento de Educação:
Praça Madre Caprini, 87 – Vila Mariana**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Dia:24/01/2022

08h30

- 119º Lugar: LUIS FELIPE ARCANJO
- 120º Lugar: ARIANE POLACHINI FERRACIN
- 121º Lugar: NATHALIA ALBUQUERQUE
- 122º Lugar: AMANDA SILVA
- 123º Lugar: CARINA DE SOUSA DIAS
- 124º Lugar: KARINA DE SANTANA CARRARA

Dia:24/01/2022

10h00

- 125º Lugar: VIVIANI APARECIDA CASTELANI BRESSAN
- 126º Lugar: MICHELE DA SILVA CANDIDO
- 127º Lugar: PATRICIA MARIA DURANTE BATISTA
- 128º Lugar: REGIMARA DE CASSIA FRANCISCO SILVA
- 129º Lugar: JACQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA
- 130º Lugar: ANDRESSA SANTOS INOCENCIO

Dia:24/01/2022

11h30

- 131º Lugar: ELISANGELA MARTINS FERREIRA
- 132º Lugar: VIVIANE MARCAL SCHROT DOS SANTOS
- 133º Lugar: LILIAN CRUISTINA PIERINI
- 134º Lugar: MARIA CAROLINA BACIN RAMALHO
- 135º Lugar: REGIANE DE JESUS DOS SANTOS
- 136º Lugar: LILIAN CRISTINA RODRIGUES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Dia:24/01/2022

14h00

- 29º Lugar: MARIANGELA CARDOZO ANGELINO
- 39º Lugar: GUSTAVO CORREA TODON SOUSA
- 31º Lugar: ELISANGELA ANTONIA RIBEIRO
- 32º Lugar: LILIAN CRISTINA RODRIGUES
- 33º Lugar: REGIANE DE JESUS DOS SANTOS
- 34º Lugar: MICHELE HELENE ROSA
- 35º Lugar: PATRICIA APARECIDA MACEDO DA SILVA

Dia:24/01/2022

15h30

- 36º Lugar: NILVA AVELAR SOARES
- 37º Lugar: SANDRA CAMARANO
- 38º Lugar: FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO
- 39º Lugar: ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA POSSATI
- 40º Lugar: MILEIDE SANTOS MARTINS
- 41º Lugar: JOSY LUZ RIBEIRO
- 42º Lugar: SIMONE OLIVEIRA SILVA



Conforme item 4.1.8 do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos PCD.

Trazer o Diploma do Curso Superior original e, quem possui acúmulo de cargo, apresentar no ato da Atribuição, a Declaração devidamente assinada.

O não comparecimento implica na desistência imediata da vaga para o referido cargo, sendo esta oferecida ao próximo candidato.

Christian Alberto Lopes Burrone de Freitas
Diretor do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Mococa

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE CMS/DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CONVOCA AS ENTIDADES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – BIENIO 2022/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP e a Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para renovação da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do gestor no Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP, nos termos da Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990, da Resolução CNS/MS nº. 453, de 10/05/2012 e da Lei Municipal nº Lei nº 2087 de 13/05/1991, alteradas pela Leis 2.687, de 10/09/1996 – Lei Complementar nº 511, de 24 de outubro de 2018 e Lei nº 4.736, de 06 de dezembro de 2018.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do bienio 2022/2023.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Saúde sua ampla divulgação.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Mococa-SP. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) Associações de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBTQia+;
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;



- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- m) Comunidade científica;
- n) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais filantropicos, hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) Entidades patronais;
- p) Entidades prestadoras de serviço de saúde;
- q) Representantes do Governo.
- r) As instituições, os órgãos e entidades representativas

Parágrafo Único. A indicação dos representantes do Governo será posterior à eleição das Entidades.

DAS VAGAS

Art. 5º. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde tem por objetivo a ocupação de 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes distribuídas da seguinte forma:

- 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 03 (Três) titulares e seus respectivos suplentes representantes de trabalhadores (as) da área de saúde;
- 01 (um) titular e seu respectivo suplente representantes de prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao SUS;
- 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes as quais não fazem parte do processo eleitoral, de livre indicação pelo gestor do município, permanecendo os representantes anteriores em caso de ausência de nova indicação.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão recebidas na Sala do Conselho de Saúde situada no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Praça Marechal Deodoro nº 93 - Centro, em Mococa-SP, de Segunda a Sexta no período das 14:00 as 16:00.

Não serão recebidas inscrições protocoladas na Prefeitura Municipal de Mococa.

Em conformidade com o ARTIGO 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 5.776, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, publicado na mesma data no DO.

Será exigida a apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19, no momento da inscrição.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo, do dia 31/01/2022 à 21/02/2022.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano; se houver, e/ou
- Cópia da Ata de Fundação, do Estatuto e do Regimento Interno registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
- Ofício ou Portaria com indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal;



- Cópia do CPF e dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH) dos candidatos titular e suplente;
- Cópia do comprovante de residência dos inscritos;

§ 3º **Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.**

§ 4º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, alíneas "a" a "r", que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano através de seu CNPJ ou ATA de constituição.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de Plenária dos segmentos que será realizada no dia 24 de Fevereiro de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, no prédio da **Casa de Encontros Padre Antonio Trivelato -Pastoral Familiar da Paroquia Sao Sebastião cito á Avenida Senador Emilio de Moraes nº1972 Jardim Lavinia, em Mococa- SP.**

Parágrafo Primeiro. De acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº5.776, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, publicado na mesma data no DO em seus artigos :

Art 2º e 5º .O ingresso, permanência e atendimento das pessoas em cinema, casas de eventos e clubes sociais fica condicionado a apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19, duas doses ou dose única a depender do imunizante, juntamente com documento de identificação com foto.

Conforme Art 5º a obrigatoriedade de utilização de máscaras e o respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

Parágrafo Segundo. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

Art. 11. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com onúmero e nome das Entidades e dos candidatos Titular e Suplente às quais as representam.

§ 1º. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente.

§ 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto.

Art. 12. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato por vez, de acordo com seu segmento.

Art. 13. Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

Art. 14. Caso todas as entidades credenciadas compareçam antes do horário previsto para o término da votação, estabelecido acima, a comissão eleitoral dará por encerrado o processo de votação e iniciará imediatamente os trabalhos de apuração dos votos de cada segmento.

Art. 15 Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 17. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e



fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos.

Parágrafo único. Serão admitidos até 2 (dois) fiscais por segmento. Caso haja a indicação de um número maior de fiscais, será realizado sorteio, conduzido pela Comissão Eleitoral, no início dos trabalhos de votação.

Art. 18. Em caso de empate na votação e não havendo concenso entre os participantes será realizada nova eleição.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Recursos

Art. 19. Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. Os pedidos de recurso de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito e este será consignado no dia, não sendo considerados pedidos posteriores.

Art. 21. Caso não haja qualquer tipo de pendência de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes das Entidades com seus representantes Titular e Suplente para o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao Departamento Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

Art. 22. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Comissão será composta de 03 (três) membros, representantes dos respectivos segmentos, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II – 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;

§ 1º. Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada mediante publicação de Resolução do CMS no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (cinco) membros e terá: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, que foram escolhidos em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mococa-SP.

Art. 23. Compete à Comissão:

I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, dando ciência, sistematicamente, à Mesa Diretora do CMS;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;

V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – Proclamar o resultado eleitoral;

VII – Indicar os membros da Mesa Eleitoral, responsáveis pelas plenárias dos segmentos, composta por 1 (um) presidente que assumirá também a secretaria da mesa;

VIII – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as plenárias dos segmentos;

Art. 24. Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as Entidades para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que



solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;

III – Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras;

V – Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art 26. Uso Obrigatório de Máscara e Alcool e Gel

Art. 27. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mococa.



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA-SP- BIÊNIO 2022 – 2023

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
18/01/2022	Aprovação do Edital de Convocação das Entidades para participação no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde/ Biênio 2022 – 2023.
19/01/2022	Encaminhamento para publicação do Edital no Diário Oficial do Município e jornais de grande circulação.
31/01 a 21/02/2022	Credenciamento de entidades.
22/02/2022	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
24/02/2022	Realização das Plenárias Eleitorais, por segmento.
25/02/2022	Homologação do resultado final da votação, para publicação no DOM.



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA
– BIÊNIO 2022-2023

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA nº _____/2022 – (VIA
CMS/MOCOCA)**

Ilmo.(a)Sr.(a)Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições CMS/Mococa Biênio 2022-2023,

Eu, representante legal da Entidade _____, Junto ao Conselho Municipal de Saúde, venho requerer de V. Sr.^a, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital CMS/FMS nº 001, de 19 de Janeiro de 2022.

Mococa(SP), de ____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Mococa-SP

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)

- Entidade e/ou movimento social representante dos usuários(
 Entidade de profissionais e trabalhadores da saúde
 Entidade prestadoras de serviços de saúde

2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Endereço eletrônico: _____

Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja necessidade:



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – BIÊNIO 2022-2023

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº _____/2022 – (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade _____

a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS 001, de 19 de janeiro de 2022, que será verificada pela comissão eleitoral e validada.

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/Mococa-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA – BIÊNIO 2022-2023

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA Nº _____/2022 – (VIA ENTIDADE)

Recebi da Entidade _____

a documentação exigida para fins de credenciamento, conforme Edital CMS/FMS 001, de 19 de janeiro de 2022, que será verificada pela Comissão Eleitoral e validada

Responsável pela inscrição e registro de candidatura – CMS/MOCOCA